

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.059/97

REVOGA A LEI Nº 1.038/96 DE 05/11/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguint
te Lei:

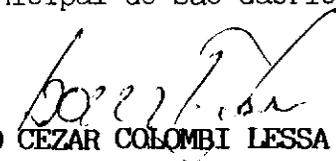
Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1.038/96 de 05 de Novembro de 1996 que Autoriza
o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel e Dá Outras Providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

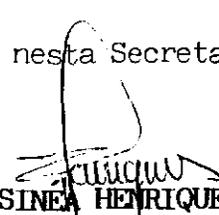
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de Abril
de 1997.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na
data supra.


ROSINEA HENRIQUES DIAS
p/ Secretaria Municipal de Administração